

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de equipamentos médicos (Aparelhos de Pressão Arterial: Estetoscópio Adulto, Estetoscópio Infantil, Esfigmomanometro adulto, Esfigmomanometro infantil, Detector fetal, Otoscópio, Balança adulto, Balança infantil, Foco refletor ambulatorial, Mesa ginecológica, Escada, Cadeira de rodas adulto, Negatoscópio, Biombo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, Hospitais, Hospital e Maternidade do Divino Amor e Serviços Especializados.

**2. JUSTIFICATIVA**

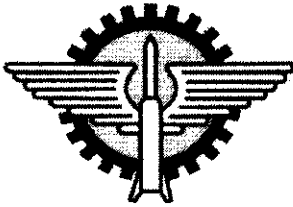
2.1. A aquisição destes equipamentos vem a suprir às necessidades de adequação e reestruturação das unidades supras citadas, para atender à população das respectivas áreas de abrangência.

**3. RESULTADOS ESPERADOS**

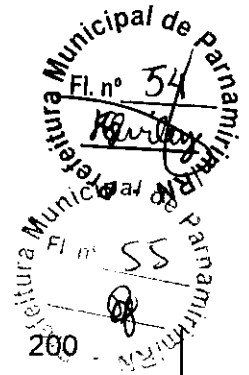
3.1. Espera-se que, com a contratação, esta prefeitura possa fazer melhor uso de seus equipamentos oficiais, proporcionando uma maior tranquilidade para quem os utiliza.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

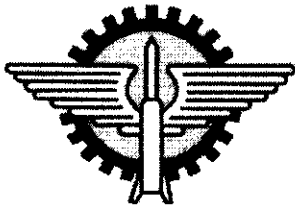
Nº DE ORDEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	<b>Estetoscópio Adulto</b> , oliva em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo Y, auscultador duplo, adulto com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardioplumonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e o máximo de sons próprios do paciente, com certificado do INMETRO.	Unid	200
2	<b>Estetoscópio Infantil</b> , oliva em plástico resistente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo Y, auscultador duplo, infantil com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e o máximo de próprios do paciente, com certificado do INMETRO.	Unid	60



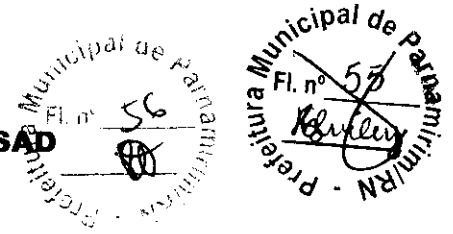
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



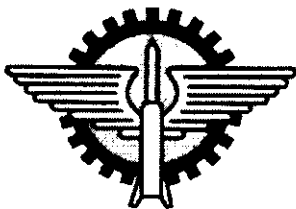
3	<b>Esfigmomanômetro adulto</b> , completo, composto por braçadeira confeccionada em tecido antialérgico impermeável, lavável, resistente e flexível, com fecho em metal, manômetro de alta resistência, com mostrador graduado em MMHG, dotado de blindagem protetora contra desregula gens ou choques. Pera e manguito feitos de borracha sintética de alta resistência. O sistema de válvulas de ar com pera e manguito promovem um perfeito controle do enchimento e esvaziamento do ar, garantindo assim uma leitura correta da pressão arterial, a perfeita vedação retem o ar comprimido garantindo um exame mais exato. Acompanhado com um estojo com fecho. Com certificado do INMETRO e selo da ABNT.	Unid	
4	<b>Esfigmomanômetro infantil</b> com braçadeira em tecido resistente de algodão, antialérgico, com dimensões pediátricas, fecho em velcro, manômetro aneroide com visor graduado 0 à 300 MM/HG, preciso e de fácil leitura, com dimensões mínimas de duas polegadas, válvula de metal que proporcione perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito, pera e tubos conectores em borracha sem emendas, com certificado do Ministério da Saúde e INMETRO.	Unid	60
5	<b>Detector Fetal</b> – Detector Fetal Digital Portátil para monitoração contínua de Frequência Cardíaca Fetal, sensibilidade a partir de 9 semanas, com transdutor de no mínimo 2 Mhz. Alto-falante embutido de 1,2W e gabinete em ABS. Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da F.C.F. de 50 a 240 bpm. Controle de volume; Saída para fone de ouvido. Acessórios: Alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria de no mínimo 1,5V recarregável. Acompanha carregador de bateria. Desligamento automático após 5 minutos sem uso. Fornecido com: Transdutor de ultrassom.	Unid	80
6	<b>Otoscópio</b> – Constituído de material resistente ao manuseio e ao processo de higienização, composto de cabeçote com regulador de luminosidade, com visor, com lente de aumento 3x, com lâmpada de 3,5w halógena, com cabo para pilhas médias em aço inox. Deve acompanhar os espelhos com numeração de 1,2,3,4,5mm de diâmetro externo. Acondicionado em maleta que, garanta a integridade e conservação do produto para pronto uso. Garantia de 12 meses, dados de fabricação do produto. Registro na Anvisa.	Unid	60
7	<b>Foco Refletor Ambulatorial</b> – Com características	Unid	60



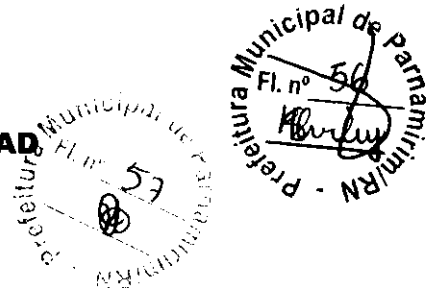
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



	<p>mínimas: Iluminação LED; Refletor parabólico tipo foco com haste flexível cromada e regulagem; altura mínima de 1,00m e máxima de 1,50m; montado sobre base de aço pintado com tinta eletrostática a pó; com 03,04 ou 05 rodízios; lâmpada halógena dicróica fria de 12v X 50w Bi Volt automático. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.</p>		
.8	<p><b>Mesa Ginecológica</b> – Com características mínimas: Mesa ginecológica com colchonete estofado em courvin com par de porta coxa, peseira (com colchonete estofado) e fixada sobre armário em MDF revestido em fórmica com tampa e estrutura de madeira maciça com 02 portas e gaveteiro com 03 gavetas. O armário deverá ser compatível para fixação da mesa a este, sendo de aproximadamente 1,40m de comprimento X 0,60m de largura X 0,90 de altura.</p>	Unid	60
.9	<p><b>Escada com 02 degraus</b> – Com características mínimas: Em aço inoxidável, piso de borracha antiderrapante. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.</p>	Unid	100
.10	<p><b>Cadeira de rodas</b>, modelo: Manual hospitalar, dobrável em X, para adulto, em aço cromado, com assento e encosto em nylon, apoio removível com trava camuflada para braços, apoio removível e elevável para pernas, bolsa no encosto para prontuários, suporte para soro regulável em altura, rodas traseiras em aro 24 com pneus maciços, rodas dianteiras com aro 06, com pneus maciços, apoio independente para os pés.</p>	Unid	30
.11	<p><b>Negatoscópio em LED Negatec</b> – Tela Slim de 32X20Cm, Suporte de Mesa e Parede – Bivolt: Dados Técnicos – Garantia de 01 ano; Comprimento 36,4Cm; Largura 27Cm; Espessura 3Cm; Peso 2,5Kg; Suporte de mesa e parede. Voltagem Bivolt 110/220V (Utiliza fonte chaveada Full Range, Tensão de entrada 90240 Vac; Tensão de saída 24V.</p>	Unid	30
.12	<p><b>Biombo</b> – Com características mínimas: Em aço inoxidável; com rodízios/rodinhas; triplo; dobráveis em 03 partes. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.</p>	Unid	30
.13	<p><b>Mesa Clínica para Exames</b> – Aço tubular, tratamento superficial pintura eletrostática, em epóxi, comprimento de 1,90m, largura de 0,55m, adulto, ecada 2 degraus, piso, pés emborrachados, com colchonetes impermeável e suporte e suporte de lençol.</p>	Unid	30



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**

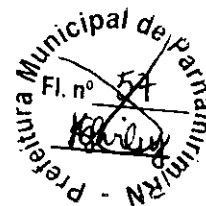
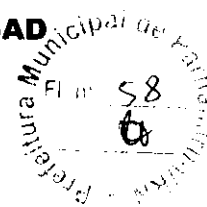


.14	<b>Armário Vitrine com uma porta em aço</b> – Armário Vitrine de 1 porta, construído em cotoneiras 7/8” X 1/8” de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo Yale, 3 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm, esmaltado. Dimensões: 0,50mts X 0,40mts X 1,5mts. Pés com ponteiros em PVC.	Unid	30
.15	<b>Carrinho para curativo em inox</b> – Armação tubular de inox de 1”, tampo e prateleira em chapa e inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromado, pés com rodízio de 3”, acompanha um balde e uma bacia em inoxidável. Dimensões: 0,75m X 0,45m largura X 0,80m X de altura.	Unid	30
.16	<b>Maca Metálica Fixa</b> – Construída em aço inox rígido, ou outro material de igual durabilidade e resistência, com tubos redondos de no mínimo 1.1/4” de diâmetro com 1,25mm de espessura mínimo; leito fixo em chapa de aço de no mínimo 1mm de espessura, com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheiras (a); com para choques, grandes de tombar (nos dois lados) com dobradiças reforçadas, confeccionadas em tubos redondos de aço inoxidável de no mínimo 1” de diâmetro e 1.25mm de espessura de parede; estruturas confeccionadas em ferro deverão ter tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor branca ou bege (exceto parte de inox). Deve ter um sistema de reforço fixado com suportes ou engates e acompanhar três cintos de 1,60m por 50mm, confeccionado em polipropileno: Medindo: 2,00m X 0,70m X 0,90m. Deve acompanhar um colchonete/colchão de densidade 33, estofado, nas mesmas dimensões da maca.	Unid	30
.17	<b>Banco Mocho Base Mecânica</b> – Com assento e encosto espuma injetada com 70mm de espessura, na cor preta, base giratória mecânica, 5 regulagens de altura, 5 hastes e rodízios duplo de poliamida 6.0 e com carga de polipropileno eixo central apoiado em esfera de rolamento de aço, com capa PVC, pintura epóxi preta placa superior da base chapa de aço para fixação do assento e encosto fixado através de oblongo.	Unid	30

4.1. Espera-se que, com a contratação, esta prefeitura possa fazer melhor uso de seus equipamentos oficiais, proporcionando uma maior tranquilidade para quem os utiliza.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



---

## 5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

---

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

---

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

6.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

---

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

7.1. O pagamento será devido após 30 dias a partir da data da entrega da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada em favor da Contratada, mediante transferência bancária, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

7.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal de Serviço apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

7.2.1. Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

7.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

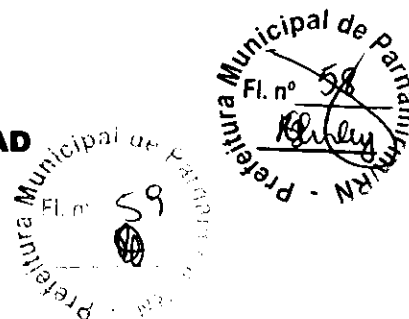
7.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Coordenador de Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde ou pela Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde;

7.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

7.6 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



7.7 A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

7.8 As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.9 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Coordenação Administrativa deverão ser solicitadas ao Gabinete da SESAD, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

---

## **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

8.1. Para participar deste certame a empresa deverá ser cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais – SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

---

## **9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

---

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue completamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

9.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Joel Imperador, nº. 11, Vale do Sol, no município de Parnamirim/RN, de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente.

9.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

---

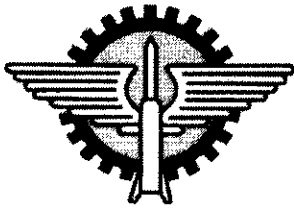
## **10. DAS OBRIGAÇÕES PARA O SERVIÇO**

---

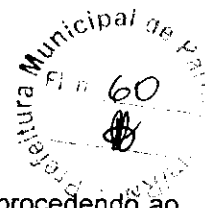
### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1.1. Emitir a nota de empenho;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



Contratada;

**10.1.3.** Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**10.1.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**10.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

**10.1.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

## **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.2.1.** A CONTRATADA se compromete a:

**10.2.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**10.2.3.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**10.2.5.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

**10.2.6.** A empresa prestadora do serviço poderá ser sediada na região denominada de Grande Natal, desde que não onere para contratante o deslocamento.

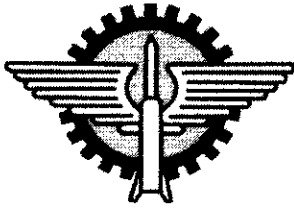
**10.2.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

---

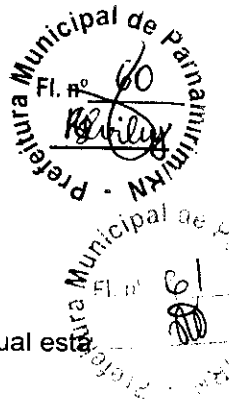
## **11. DOS CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS**

---

**11.1.** A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



11.2. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual esta submetida.

---

## 12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP

---

12.1. A Sistema de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

---

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

13.1.1 – ensejar o retardamento da execução do certame;

13.1.2 – não mantiver as propostas;

13.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

13.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

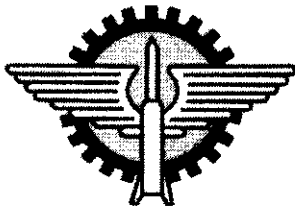
a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



**13.2.1.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**13.2.2.** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO**

---

**14.1.** A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

**14.2.** Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

**14.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

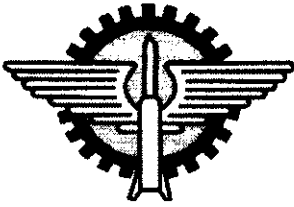
**15.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018, a cargo da referida prefeitura, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva nota de empenho.

**15.1.1.** Por Lote

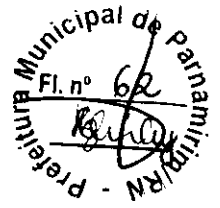
**15.1.2.** Tipo de Empenho: Estimativa

**15.1.3.** Código de atividade: 04.122.002 2000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE.

**15.1.4.** Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



15.1.5. Fonte: 101

15.2. A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante pela Lei Orçamentária Anual.

---

## 16. DO EMPENHO

---

16.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, aos demais documentos referentes à regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação à eventual proibição para contratar com a Administração.

---

## 17. DO TEMPO DO CONTRATO

---

17.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses;

17.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

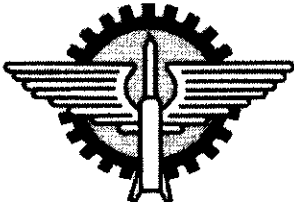
17.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

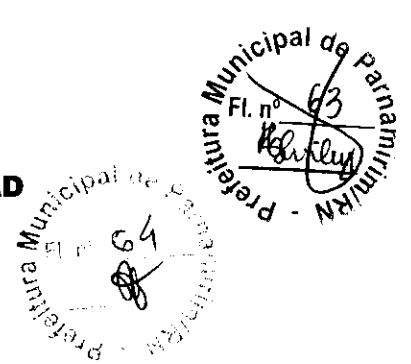
---

## 18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

---



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



**18.1.** O Processo acontecerá na Modalidade: PREGÃO, Forma: ELETRÔNICO, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**18.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

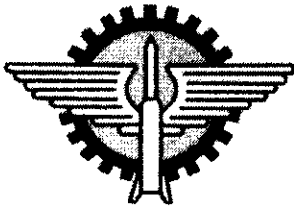
**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

**18.10.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

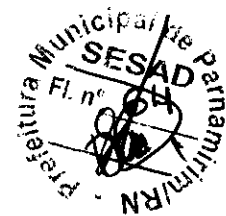
---

**19. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

---



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde - SESAD**  
**Coordenação Administrativa**



19.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é o Sr. Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim

Natal, 23 de Julho de 2018.



Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
**DENILSON TAVARES DA S. SOUSA**  
Coordenador Administrativo/SESAD  
Matrícula: 9034

\_\_\_\_\_  
**SANDRA MARIA DE LIMA**  
Coordenadora das Unidades Básicas de Saúde/SESAD  
Matrícula: 5316